



**EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº. 14.017/2020**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021 - Edital de Premiação para seleção de propostas artísticas e culturais inéditas**

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, por meio da **Unidade de Gestão de Cultura**, torna pública a abertura da Chamada Pública Nº. 03/2021, visando o cadastro e distribuição de prêmios de que trata o inciso III, art. 2º. da **Lei Emergencial Aldir Blanc - Lei 14.017, de 29 de junho de 2020**, regulamentada pelo Decreto Federal Nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020, Decreto Municipal Nº. 29.339, de 01 de outubro de 2020, com alteração dada pela Lei 14.150, de 12 de maio de 2021 que prorroga o prazo para utilização de recursos visando adoção de medidas emergenciais destinadas ao setor cultural, em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19, nas condições fixadas neste regulamento em combinação com as demais normas regulamentares vigentes e demais disposições aplicáveis.

**1. DO OBJETIVO**

**1.1.** Realizar o cadastro e a premiação, por meio da competente inscrição enviada exclusivamente no formato virtual, observando a disponibilidade financeira proveniente da Lei de Auxílio Emergencial Aldir Blanc, instituída pelo Governo Federal.

**1.2.** O presente certame é voltado para artistas residentes e domiciliados no Município de Jundiaí, por meio de pessoas físicas e jurídicas, mediante a apresentação de propostas artísticas inéditas, para ações de estímulo cultural nas diversas linguagens artísticas e culturais do Município.

**1.3.** Habilitar e premiar até 215 (duzentos e quinze) propostas artísticas virtuais por meio das **Categorias A, B, C e D**.

**1.4.** Fomentar a produção cultural da cidade de Jundiaí para seu fortalecimento neste período crítico relativo à pandemia pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

**1.5.** No presente Edital, onde se lê “propostas artísticas e culturais”, compreenda-se, também, por “propostas formativas virtuais”.

**2. DA INSCRIÇÃO DO ARTISTA PROPONENTE E INTEGRANTES DO GRUPO ARTÍSTICO - SISTEMA DE AUXÍLIO MUNICIPAL LEI ALDIR BLANC**

**2.1.** É condição indispensável para a realização da inscrição neste Edital, que os artistas proponentes quando representados por pessoa jurídica (incluindo o Microempreendedor Individual - MEI) detenham em seu rol de atividades, minimamente, as de cunho artístico e culturais.

**2.1.1.** A condição de que trata o presente item será comprovada através da apresentação do CNAE, principal ou secundário, do CNPJ relacionado ao artista proponente.

**2.1.2.** Será admitida a inscrição de pessoa jurídica (incluindo o Microempreendedor Individual - MEI) enquanto representante legal de grupos artísticos e culturais, desde que este representante legal seja integrante da ficha técnica da proposta artística ou membro participante do grupo artístico representado, observada a disposição do item 2.1 deste Edital.

**2.1.3.** Será admitida a inscrição de Pessoa Física para propostas artísticas e culturais neste Edital, desde que a proposta artística ou cultural inscrita pelo artista proponente seja na modalidade individual.

**2.2.** É Condição para a inscrição neste edital:



**EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº. 14.017/2020**

2.2.1 Que o artista proponente, no período entre os dias 06 e 22 de outubro de 2021 **se inscreva** junto ao **Sistema de Auxílio Municipal Lei Aldir Blanc** - AMLAB, dentro da modalidade Pessoa Física - P.F. ou Pessoas Jurídica - P.J, junto ao site da Unidade de Gestão de Cultura, na aba “Lei Emergencial Aldir Blanc”, acessível através do endereço eletrônico: <https://web.cijun.sp.gov.br/PMJ/AMLAB/cadastro-artista>.

2.2.2. Que todos os integrantes da ficha técnica, ou membros do grupo artístico que receberão o prêmio, estejam também devidamente cadastrados junto ao **Sistema de Auxílio Municipal Lei Aldir Blanc**, conforme item 2.2.1.

2.2.3. Vale destacar que caso o proponente já tenha se inscrito no Sistema de Auxílio Municipal Lei Aldir Blanc, por meio de outros editais lançados pelo Município de Jundiaí, não será possível efetuar nova inscrição no citado sistema.

2.2.4. O Município torna obrigatória, para fins de atendimento da fase de inscrição neste Edital, a realização de conferência e, conforme o caso, a atualização de dados ou documentos pelo artista proponente que já tenha participado ou iniciado processo de inscrição em outros Editais vinculados à Lei Aldir Blanc promovidos pelo Município de Jundiaí.

2.2.5. Igualmente, ressalta-se a todos os interessados (sejam estes novos inscritos ou não) que a eventual atualização e alteração de dados ou dos documentos solicitados nesta seção deverá ser realizada no **Sistema de Auxílio Municipal Lei Aldir Blanc**, por meio do respectivo usuário (“login”) e senha do artista proponente.

2.2.6. É importante observar, também, que o cadastramento da proposta artística inédita e cultural sempre será exigida e necessária para participação neste certame (conforme seção 3, deste Edital).

**2.3.** É imprescindível que tanto o artista proponente (representante legal), quanto os membros ou integrantes do grupo artístico e cultural sejam residentes, domiciliados e atuantes no Município de Jundiaí, por pelo menos 01 (um) ano.

**2.4.** O Município, por meio de sua Unidade de Gestão de Cultura, não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e o recebimento de informações que culminem na inabilitação do artista proponente.

2.4.1 Deverá o usuário, ao efetuar as etapas de preenchimento e envio da inscrição, salvar o número do protocolo de inscrição, pois este será seu único comprovante válido. Bem como recomenda-se a captura de telas (“prints”), além de armazenar outros documentos que lhe sirvam como histórico de orientações dadas pelo Município durante todo o procedimento.

**2.5.** Para efetuar a inscrição é obrigatório o envio das informações solicitadas no Cadastro Online, através do **Sistema de Auxílio Municipal Lei Aldir Blanc**, disposta nesta seção, bem como do envio da proposta artística por meio do **Formulário Google Online**, na forma da seção 3, deste Edital.

**2.6.** Quando o artista proponente estiver dentro da qualificação de **pessoa física**, dentre outros dados, deverá informar especialmente através do Sistema de Auxílio:

- a) o nome, o CPF e o endereço de e-mail do artista proponente;
- b) o número de telefone celular para contato com o artista proponente;
- c) o endereço do artista proponente;
- d) currículo (descrevendo de maneira cronológica, momentos de destaque de atuação dentro da área artística e cultural);

**2.7.** Quando o artista proponente estiver representado por **pessoa jurídica**, dentre outros dados, deverá informar especialmente através do Sistema de Auxílio:

- a) o CNPJ e razão social da empresa;
- b) o CPF, o nome do representante legal e o seu endereço de e-mail;
- c) o número de telefone para contato com a empresa e o número de celular para contato com o representante legal;
- d) o endereço completo da empresa;
- e) o histórico de atuação, descrevendo de maneira cronológica, momentos de destaque dentro da área artística e cultural;
- f) enviar, via o campo ‘Documentos’, o cartão de CNPJ do artista proponente inscrito na modalidade de Pessoa Jurídica, cujo CNAE principal ou secundário detenha em sua atividade econômica as de cunho artístico e cultural.

**2.8.** Todos os artistas proponentes deverão informar no ato da inscrição:



**EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº. 14.017/2020**

- a) a(s) área(s) cultural(is) em que atuam e destacar como 'principal', pelo menos, uma atividade cultural;
- b) a renda mensal total antes da pandemia e a renda mensal total durante a pandemia;
- c) percentual de impacto em renda durante a pandemia e o gasto fixo mensal;
- d) a frequência anual de trabalho;
- e) comprovantes de endereço do proponente (representante legal – comprovante de, pelo menos, um ano atrás e um atual);
- f) material que comprove sua atuação dentro do Município de Jundiaí por pelo menos 01 (um) ano, contado da publicação deste Edital;
- g) Declaração de não sobreposição de recursos conforme Anexo I.

**2.9.** Somente serão aceitos os documentos enviados com tamanho máximo de até 3Mb e os formatos suportados serão: *.gif, .jpg, .jpeg, .png e .pdf*.

2.9.1. Somente será aceita uma única inscrição por pessoa.

**2.10.** Nos termos do art. 19, do Decreto 29.339, de 01 de outubro de 2020, ficam impossibilitados de participarem deste Edital:

- I** - membros da CAC e da CAT e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
- II** - pessoas jurídicas que possuem em seu quadro societário cônjuges, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de pessoa detentora de cargo de direção, chefia, ou assessoramento na Administração Pública do Município de Jundiaí, conforme Decreto Municipal nº 28.342, 26 de julho de 2019;
- III** - espaços culturais criados pela Administração Pública de qualquer esfera federativa ou vinculados a ela;
- IV** - espaços culturais vinculados a fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas ou geridos pelos serviços sociais autônomos do Sistema S;
- V** - teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S; e
- VI** - servidores públicos de qualquer esfera federativa, direta e indireta, e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

2.11. Os Espaços e Territórios Culturais contemplados no Edital de Credenciamento LAB lançado pelo Município de Jundiaí, no exercício de 2020, poderão se inscrever e participar do presente chamamento, mediante apresentação de proposta inédita e o preenchimento dos demais requisitos deste Edital.

### **3. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA ARTÍSTICA E CULTURAL - FORMULÁRIO GOOGLE ONLINE**

**3.1.** É condição indispensável para a realização do cadastramento da proposta artística e cultural neste Edital:

3.1.1. Que o artista proponente (representante legal) realize no período de 06 a 22 de outubro de 2021, o **cadastro de sua proposta artística e cultural** junto ao *Formulário Google Online*, acessível através do link: <https://forms.gle/QXfPQ45FbegE9ecCA>.

3.1.2. Que relacione todos os integrantes ou membros do grupo artístico junto à ficha técnica relacionada à proposta artística e cultural;

3.1.3. Os membros de que trata o item 3.1.2. devem corresponder aos mesmos membros cadastrados junto ao Sistema de Auxílio Municipal Lei Aldir Blanc, conforme item 2.2.2., deste Edital.

3.1.4. **As propostas artísticas e culturais** devem ter como objetivo a elaboração e a entrega de um vídeo, *podcast* ou *e-book* de conteúdo livre e inédito que será entregue posteriormente à Unidade de Gestão de Cultura, na forma da seção 9, deste Edital.

3.1.5. Para a premiação das propostas artísticas e culturais serão observados os critérios indicados na seção 7 deste Edital.

3.1.6. O artista proponente optará por realizar sua proposta artística e cultural (ou "proposta formativa virtual" - específica para a Categoria D) dentro das seguintes linguagens artísticas, seus respectivos intervalos de tempo mínimo e tempo máximo, bem como os formatos, como segue:



**EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº. 14.017/2020**

Tabela 1 - Linguagem Artística x Intervalo de tempo mínimo e máximo x Formato

LINGUAGEM ARTÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO	INTERVALO DE TEMPO		FORMATO
		MÍNIMO	E MÁXIMO	
<b>Arte Urbana</b>	(trabalhos artísticos como grafites, pinturas, intervenções e performances desenvolvidas no espaço urbano)	De 15min a 30min	Vídeo	
<b>Artes Integradas</b>	(trabalhos que transitem dentre as seguintes linguagens artísticas e a complementação entre elas: artes cênicas, dança, circo, artes visuais, audiovisual, música e literatura)	1) De 20 a 60 páginas 2) De 15min a 45min 3) De 20min a 40min	1) E-book (segundo formatação ABNT, caso esta seja aplicável) 2) Podcast 3) Vídeo	
<b>Artes Visuais</b>	(pintura, desenho, escultura, gravura, design, grafite, ilustração, charge, caricatura, vídeo-arte, vídeo documentando o processo de produção de uma obra de arte)	De 03min a 08min	Vídeo	
<b>Audiovisual</b>	(obras dentro da linguagem audiovisual, curta-metragem de ficção, animação, documentário, experimental)	De 05min a 25min	Vídeo	
<b>Circo</b>	(performances, apresentações de números/quadros/cenas, esquetes de palhaçaria)	De 15min a 60min	Vídeo	
<b>Culturas Populares</b>	(performances e/ou montagens que envolvam mestres, apresentações populares tradicionais como o coco, ciranda, lapinha, repente, aboio, reisado, capoeira, etc.)	De 20min a 30min	Vídeo	
<b>Dança</b>	(performances que envolvam montagens coreográficas)	De 15min a 60min	Vídeo	



**EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº. 14.017/2020**

<b>Literatura</b>	(contos, poesias, cordel, histórias em quadrinhos, performances poéticas e/ou apresentações de obras literárias, slam, batalhas de rimas, contação e mediação de histórias)	1) *** <b>vide item 3.1.7.</b>  2) De 15min a 45min  3) De 15min a 40min	1) E-book (segundo formatação ABNT, caso esta seja aplicável)  2) <i>Podcast</i>  3) Vídeo
<b>Música</b>	(performances musicais variadas em solo ou em outras formações)	De 20min a 40min	Vídeo
<b>Patrimônio Histórico Cultural (material e imaterial)</b>	(trabalhos que estimulem o conhecimento, a conservação e a valorização dos patrimônios materiais e imateriais)	1) De 15min a 40min  2) De 15min a 40min	1) <i>Podcast</i>  2) Vídeo
<b>Propostas Formativas Virtuais</b>	(workshops, palestras, debates) - em qualquer linguagem artística, inclusive produtores culturais e técnicos do setor artístico e cultural  (sonoplasta, iluminador, cenógrafo, diretor, coreógrafo, figurinista, etc.)	1) De 20 páginas a 60 páginas  2) De 30min a 50min	1) <i>e-book</i> (segundo formatação ABNT, caso esta seja aplicável)  2) Vídeo
<b>Teatro</b>	(performances, esquetes, cenas teatrais, espetáculos, leitura dramática)	De 15min a 60min	Vídeo

3.1.7. Os *e-books* relacionados à linguagem da Literatura, deverão ser apresentados em uma das seguintes especificações e conforme o seu respectivo gênero, a saber:

- poesia, contos e outros de gênero semelhante (no mínimo de 20 e no máximo de 80 páginas, seguindo a formatação ABNT, caso esta seja aplicável);
- fanzines (no mínimo de 10 e no máximo de 20 páginas);
- ilustrado, de literatura infantil ou infanto-juvenil (no mínimo de 10 e no máximo de 20 páginas);
- histórias em quadrinhos (no mínimo de 05 e no máximo de 15 páginas).

3.1.8. Por conteúdo inédito entende-se por aquele que, anteriormente, não fora impresso, exibido ou publicado, bem como aqueles que, anteriormente, não foram selecionados em editais promovidos pela Unidade de Gestão de Cultura, do Município de Jundiaí.

3.2. O Município, por meio de sua Unidade de Gestão de Cultura, não se responsabilizará por solicitação de cadastramento não recebido por motivos de ordem técnica de computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e recebimento de informações que culminem na inabilitação do artista proponente.



**EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº. 14.017/2020**

3.2.1. Deverá o usuário, ao efetuar as etapas de preenchimento e envio do cadastro, salvar o número do protocolo de cadastramento, pois este será seu único comprovante válido. Bem como recomenda-se realizar a captura de tela ("prints"), além de armazenar outros documentos que lhe sirvam como histórico de orientações dadas pelo Município durante todo o procedimento.

**3.3.** O artista proponente dentre outros dados, deverá preencher durante o cadastramento de sua proposta artística, via o Formulário *Google Online*, os seguintes dados:

- a) O nome da proposta;
- b) A linguagem artística escolhida (na forma do item 3.1.6.);
- c) A ficha técnica;
- d) A sinopse da proposta;
- e) Descrição da classificação etária da proposta artística;
- f) A descrição detalhada das ideias, formas e características para o registro audiovisual, em *podcast* ou em *e-book* da atividade;
- g) A quantidade de integrantes;
- h) A duração da apresentação ou conteúdo da proposta (em minutos) ou número de páginas (*e-book*); e
- i) O número de protocolo gerado pelo Sistema de Auxílio Municipal Lei Aldir Blanc de todos os integrantes e membros do grupo artístico inscritos na seção 2, deste Edital.

3.3.1. Aspectos e definições gerais das propostas artísticas e culturais:

- a) A proposta artística deverá ser inédita e específica para a participação deste edital;
- b) A proposta artística, seja integral ou em partes, não poderá ter sido selecionada em outros editais da mesma natureza, no Município de Jundiaí ou em outros Entes Federados;
- c) No decorrer do processo de seleção deste edital, caso a proposta artística seja selecionada noutro edital, o proponente deverá optar pela continuidade do processo em apenas um deles;
- d) O vídeo deverá ser gravado na horizontal;
- e) A qualidade mínima exigida é de HD (1280 x 720 pixels).

3.3.2. Fica a critério da Unidade de Gestão de Cultura o uso do vídeo em sua integralidade ou em parte, quando da data e horário de sua transmissão.

**3.4.** Finalizado e enviado o cadastro da proposta artística de que trata esta seção, o artista proponente receberá uma confirmação automática com a cópia do cadastro preenchido e enviado pelo proponente. Sugere-se a guarda desta confirmação, pois, esta será seu único comprovante para fins deste Edital.

**3.5.** Não será permitido contemplar propostas que sejam escritas como:

- I - publicações, atividades e ações que não tenham caráter cultural;
- II - atividades de cunho religioso, rodeios, exposições agropecuárias e congêneres;
- III - eventos cujo título contenha ações de "marketing" e/ou propaganda explícita;
- IV - projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos e de personalidades políticas; e
- V - projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente à raça, cor, gênero e religião, ou cujo conteúdo afronte a Constituição Federal e demais legislações vigentes.

**3.6.** O artista proponente poderá realizar até 03 (três) cadastros de propostas artísticas e culturais, desde que distintas.

3.6.1. O Município poderá classificar e selecionar até 03 (três) propostas artísticas.

3.6.2. O cadastro múltiplo de que trata esta seção (que permite o cadastro de até 03 propostas artísticas), diz respeito exclusivamente à proposta artística, o mesmo não se aplicando quanto às inscrições tratadas na seção 2 (vide item 2.9.1).

3.6.3. Qualquer integrante da ficha técnica relacionada à proposta artística ou membro do grupo artístico, poderá participar de no máximo 03 (três) propostas.

#### **4. DA HABILITAÇÃO E DA INABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** São critérios de habilitação das inscrições:



**EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº. 14.017/2020**

- a) a coerência e clareza no preenchimento dos campos do **Sistema de Auxílio Municipal Lei Aldir Blanc**, do envio (“upload”) dos comprovantes de residência do artista proponente (de pelo menos 01 ano atrás e um atual) e dos demais documentos tidos como obrigatórios e solicitados na seção 2, deste Edital.
- b) o preenchimento do **Cadastro Online (Formulário Google)** e seus respectivos campos obrigatórios, com a adequada descrição da proposta artística e cultural, em conformidade com seção 3, deste Edital.

**4.2. A inscrição será inabilitada quando:**

- a) não for concluída e, ou, devidamente enviada por meio do Sistema de Auxílio Municipal Lei Aldir Blanc;
- b) não tiver a proposta artística devidamente finalizada, cadastrada e enviada por meio do Formulário Google Online;
- c) não apresentadas as informações e, ou, os documentos obrigatórios solicitados;
- d) não apresentada a “Declaração de não sobreposição de recursos (Anexo I)” devidamente preenchida, assinada e enviada no ato da inscrição.

**4.3. Serão ainda inabilitadas as inscrições que não atenderem aos requisitos mínimos indicados nos itens 2.1, e 3.1, supra ou em face da ausência de um dos documentos exigidos nos itens 2.6, 2.7, 2.8, e 2.9, deste Edital, com conferência realizada pela Comissão de Avaliação de Cadastro (CAC).**

4.3.1. Serão inabilitadas as inscrições que contenham propostas que desvalorizem o ser humano, incentivem a violência, exponham as mulheres a situações de constrangimento, ou contenham manifestações de homofobia, discriminação racial e social, ou ainda, de qualquer tipo de discriminação ou ofensa repudiada pelo ordenamento jurídico brasileiro, bem como as que contenham um ou mais das disposições do item 3.5.

**4.4. Da inabilitação da inscrição caberá pedido de recurso no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar do dia seguinte à publicação na IOM, dirigido à Comissão de Avaliação de Cadastro - CAC, a ser enviado através do e-mail [dcultura@jundiai.sp.gov.br](mailto:dcultura@jundiai.sp.gov.br) com o assunto “PEDIDO DE RECURSO POR INABILITAÇÃO DE INSCRIÇÃO - PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS INÉDITAS 2”.**

4.4.1. Cada artista proponente só poderá interpor um único pedido de recurso.

4.4.2. A CAC poderá reconsiderar a decisão ou, no caso de sua manutenção, encaminhar o recurso para análise do Gestor da Unidade de Cultura, que decidirá pelo seu provimento ou desprovimento, conforme decisão fundamentada.

4.4.3. Havendo recurso interposto pelo proponente recorrente, a CAC e o Gestor da Unidade de Cultura, conforme o caso, terão cada o prazo de 02 (dois) dias para a análise recursal.

**4.5. Para efeitos de habilitação e inabilitação, o processo de cadastramento de propostas integra a fase de inscrição do artista. Deste modo, o prazo estabelecido para inscrição será computado como sendo o mesmo prazo para cadastro das propostas, nos termos dos itens 2.1.1 e 3.1.1.**

## **5. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CADASTRO**

**5.1. A inscrição, o cadastro e todos os documentos enviados serão objeto de análise pela Comissão de Avaliação de Cadastro - CAC, a qual será formada por representantes da sociedade civil indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural e servidores municipais, ambos devidamente designados por meio de Portaria.**

5.1.1. Membros da CAC e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ficam impedidos de participarem do presente Edital, por respeito ao inciso V, art. 19. do Decreto Municipal 29.339 de 01 de outubro de 2020.

**5.2. A análise das inscrições e do cadastro compõem o processo de habilitação, sendo realizados pela CAC com respeito ao disposto na seção 4 deste Edital.**

**5.3. A CAC emitirá parecer **habilitando** ou **inabilitando** o proponente e sua inscrição, bem como divulgará lista final dos premiados junto ao sítio eletrônico da Unidade de Gestão de Cultura e na Imprensa Oficial do Município.**

5.3.1. Das decisões da CAC caberá interposição de recurso por cada interessado, nos moldes dos itens 4.4, e 7.7, deste Edital.

## **6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA**



**EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº. 14.017/2020**

6.1. A Unidade de Gestão de Cultura, realizará análise técnica sobre as propostas artísticas e culturais apresentadas pelos interessados.

6.2. Por força do art. 17 do Decreto Municipal 29.339/20, a análise de que trata esta seção, será realizada pela Comissão de Análise Técnica - CAT, a qual será composta por profissionais técnicos, renomados e de especial saber artístico-cultural, devidamente contratados pelo Município para atuarem como pareceristas ou jurados durante a consecução de tais atividades.

6.3. A avaliação a ser realizada pela CAT atenderá aos critérios e pesos estabelecidos por meio do item 7, deste Edital.

6.4. Caso o número de inscritos habilitados seja inferior ao limite proposto para distribuição dos recursos, conforme item 8.1 deste edital, todas as propostas serão selecionadas, dispensando-se a fase de avaliação pela Comissão de Análise Técnica (CAT) prevista no item 6.

**7. DOS CRITÉRIOS, PONTUAÇÃO E DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1. A CAT fará a avaliação das propostas artísticas e culturais levando em consideração esta seção que cuida dos critérios e pesos.

7.2. A nota parcial será de 0 a 10, aceitando-se casas decimais na fração de meio (0,5) ponto, e será atribuída para cada um dos três critérios:

- a) Criatividade e originalidade da proposta artística (peso máximo 4);
- b) Viabilidade da execução e adequação da proposta nos formatos propostos (peso máximo 3);
- c) Qualificação do proponente e da equipe (peso máximo 3).

*Tabela 2 - Critérios de seleção*

<b>CRITÉRIO</b>	<b>NOTA (PONTUAÇÃO) MÁXIMA POR CRITÉRIO</b>
Criatividade e originalidade da proposta artística	4
Viabilidade da execução e adequação da proposta nos formatos propostos	3
Qualificação do proponente e da equipe	3
<b>TOTAL</b>	<b>10 pontos</b>

7.3. A nota final da proposta será composta pela somatória das notas parciais (critérios), atribuídas pela CAT e cujo limite total será de 10 (dez) pontos.

7.4. Será estabelecido como critério de seleção a maior pontuação final entre os habilitados, respeitando o limite de propostas premiadas por categoria (A, B, C e D).

7.5. Em caso de igualdade de pontuação final na mesma categoria, será considerado como critério de desempate o critério de "criatividade e originalidade da proposta artística".

7.5.1. O critério de desempate será utilizado até que se preencha o número limite de propostas premiadas, respeitada a sua respectiva categoria.

7.6. Finalizada a fase de classificação e seleção de propostas artísticas e culturais, será a CAC que dará publicidade junto à Imprensa Oficial do Município e, também, no portal da Lei Emergencial Aldir Blanc da Unidade de Gestão de Cultura (<https://cultura.jundiai.sp.gov.br/lei-emergencial-aldir-blanc/>) quanto ao resultado final que contenha relação dos premiados neste certame.

7.7. Do resultado final caberá pedido de recurso no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar do dia seguinte à publicação na IOM, dirigido à Comissão de Avaliação de Cadastro - CAC, a ser enviado através do e-mail





**EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº. 14.017/2020**

[dcultura@jundiai.sp.gov.br](mailto:dcultura@jundiai.sp.gov.br) com o assunto "PEDIDO DE RECURSO 2 - CADASTRO PARA HABILITAÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS INÉDITAS".

7.7.1. O artista recorrente só poderá interpor um único pedido de recurso por proposta artística e cultural inscrita.

7.7.2. A CAC poderá reconsiderar a decisão ou, no caso de sua manutenção, encaminhar o recurso para análise do Gestor da Unidade de Cultura, que decidirá pelo seu provimento ou desprovimento, conforme decisão fundamentada.

7.7.3. Havendo recurso interposto pelo responsável legal recorrente, a CAC e o Gestor da Unidade de Cultura, conforme o caso, terão cada o prazo de 02 (dois) dias para a análise recursal.

7.8. Aos suplentes de cada categoria será assegurada a seleção junto à categoria imediatamente inferior ou superior à sua pontuação final quando o número de propostas contempladas for inferior ao número limite disposto no item 8.1., deste Edital.

7.9. A seleção de que trata o item 7.8. será precedida de avaliação e justificativa pela CAC e deverá constar dos autos.

**8. DAS CATEGORIAS, DO LIMITE DE INTEGRANTES E VALOR DO PRÊMIO**

8.1. Das propostas classificadas e selecionadas, serão premiadas **até 215 (duzentos e quinze) propostas artísticas e culturais**, conforme tabela abaixo:

*Tabela 3 - relação nº integrantes X quantidade máxima possível de propostas premiadas X valor do prêmio:*

NÚMERO DE INTEGRANTES	LIMITE DE PROPOSTAS PREMIADAS	VALOR DO PRÊMIO
<b>Categoria A - Apenas 1</b> (um) integrante	85	R\$ 2.000,00
<b>Categoria B - De 2 a 4</b> integrantes (com a possibilidade de 1 integrante não aparecer no vídeo)	20	R\$ 5.000,00
<b>Categoria C - De 5 a 10</b> integrantes (com a possibilidade de 3 integrantes não aparecerem no vídeo)	25	R\$ 8.000,00
<b>PROPOSTAS FORMATIVAS VIRTUAIS</b>		
<b>Categoria D - Apenas 1</b> (um) integrante	85	R\$ 2.000,00
<b>TOTAL DE PROPOSTAS SELECIONADAS</b>		<b>215</b>

8.2. As propostas artísticas e culturais relacionadas à Categoria B, poderão optar pela não exibição de até 01 (uma) pessoa integrante do respectivo grupo artístico e cultural.

8.3. As propostas artísticas e culturais relacionadas à Categoria C, poderão optar pela não exibição de até 03 (três) pessoas integrantes do respectivo grupo artístico e cultural.

8.4. Excetua-se das regras dispostas nos itens 8.2 e 8.3 a linguagem do Audiovisual que, pela natureza específica dos trabalhos desta área, os seus membros ou integrantes do grupo artístico e cultural poderão ou não aparecerem no vídeo, ou, no material final da proposta premiada.

8.5. As despesas decorrentes deste Edital somam em R\$ 640.000,00 e correrão por conta da rubrica orçamentária 22.01.13.122.191.2010, conforme art. 2º, *caput* e §1º, inciso II, do Decreto Municipal 29.339, de 01 de outubro de 2020.



**EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº. 14.017/2020**

**9. DA CONVOCAÇÃO DOS SELECIONADOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ARTÍSTICA SELECIONADA PARA PREMIAÇÃO**

**9.1.** A Unidade de Gestão de Cultura convocará os artistas proponentes classificados e selecionados neste certame para que seja realizado o envio por e-mail dos links contendo o material final da proposta selecionada para premiação.

9.1.1. A Convocação ocorrerá através do e-mail inscrito pelo proponente (representante legal) no Cadastro de Inscrição Online (**Sistema de Auxílio Municipal Lei Aldir Blanc - AMLAB**) e os selecionados convocados terão o prazo de até 20 (vinte) dias corridos, a contar do primeiro dia útil seguinte ao dia da convocação, para o envio dos links à Unidade de Gestão de Cultura, através do e-mail [dcultura@jundiai.sp.gov.br](mailto:dcultura@jundiai.sp.gov.br).

**9.2.** Os formatos aceitos pela Unidade de Gestão de Cultura, quando da entrega final da proposta selecionada, serão os seguintes:

- a) Vídeo - Os artistas selecionados neste certame deverão hospedar o arquivo com o vídeo gravado, por meio de upload, através das plataformas *Dropbox*, *OneDrive* ou *Google Drive*, observando que o link deverá ser mantido ativo e com livre acesso, sob pena de inabilitação. Deverá ainda ser disponibilizado via e-mail para a Unidade de Gestão de Cultura quando solicitado;
- b) *Podcast* ou *e-book* - Os artistas selecionados neste certame deverão realizar o *upload* do *podcast* ou do *e-book* na plataforma *Google Drive*. O link deverá ser mantido ativo e em compartilhamento aberto, sob pena de desclassificação. Deverá ainda ser disponibilizado via e-mail para a Unidade de Gestão de Cultura quando solicitado.

9.2.1. Em todos os casos, e sempre que solicitado pela Unidade de Gestão de Cultura, a entrega final deverá ser disponibilizada via e-mail.

**9.3.** As propostas artísticas selecionadas para premiação deverão respeitar estritamente as seções 3, 7 e 8 deste Edital.

**10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O RECEBIMENTO DOS PRÊMIOS**

**10.1.** Para recebimento do prêmio estipulado, o artista selecionado que se inscreveu como Pessoa Física deverá apresentar os seguintes documentos para recebimento do prêmio:

- a) Cópia do documento de identidade (RG para brasileiros ou RNE para estrangeiros);
- b) Cópia do CPF;
- c) Preenchimento e apresentação do Anexo II - Cessão de Direitos autorais e Uso de imagem;
- d) Preenchimento e apresentação do Anexo III - Autorização de Direitos autorais de Terceiros;
- e) Preenchimento e apresentação do Anexo IV - Dados para liberação de prêmio;
- f) Preenchimento e apresentação do Anexo V - Recibo de pagamento de premiação;
- g) Preenchimento e apresentação do Anexo VI - Declaração de obrigações trabalhistas; e
- h) Preenchimento e apresentação do Anexo VII - Relatório Final de Atividades.

**10.2.** Para recebimento do prêmio estipulado, o artista selecionado ou seu representante legal que tenha realizado a inscrição como Pessoa Jurídica (inclusive a figura do Microempreendedor Individual - MEI) deverá apresentar os seguintes documentos para recebimento do prêmio:

- a) comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (cartão do CNPJ - [http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp?cnpj=](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=));
- b) Cópia do Contrato Social atualizada;
- c) RG e CPF dos representantes da sociedade empresária;
- d) certificado de Regularidade do FGTS (CRE - <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- e) certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND - <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>); e
- f) certidão Negativa de Débitos Mobiliários (<https://jundiai.sp.gov.br/servicos-online/certidao-negativa-de-debitos-mobiliarios/>);
- g) Preenchimento e apresentação do Anexo II - Cessão de Direitos autorais e Uso de imagem;
- h) Preenchimento e apresentação do Anexo III - Autorização de Direitos autorais de Terceiros;
- i) Preenchimento e apresentação do Anexo IV - Dados para liberação de prêmio;
- j) Preenchimento e apresentação do Anexo V - Recibo de pagamento de premiação;



**EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº. 14.017/2020**

- k) Preenchimento e apresentação do Anexo VI - Declaração de obrigações trabalhistas; e
- l) Preenchimento e apresentação do Anexo VII - Relatório Final de Atividades.

**10.3.** O prêmio será recebido através da Pessoa Física, ou Jurídica, responsável pela efetivação das inscrições citadas nas seções 2 e 3 e cujo processo de inscrição esteja devidamente indicando-a como proponente.

10.3.1. Não será permitida a alteração de proponentes selecionados para fins de pagamento dos prêmios de que trata este Edital.

**10.4.** O artista selecionado, terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos após a convocação realizada pela Unidade de Gestão de Cultura, para realizar o envio da relação documental.

10.4.1. A não apresentação do material final e dos documentos dentro do prazo estipulado ensejará na exclusão do selecionado no presente certame e permitirá à Unidade de Gestão de Cultura convocar o respectivo suplente, quando houver.

10.4.2. O suplente que eventualmente venha a ser convocado fica obrigado a cumprir o mesmo prazo de que cuidam os itens 9.1.1 e 10.4. deste Edital e nenhum prazo adicional será concedido.

**10.5.** O pagamento do prêmio será realizado por meio de transferência bancária para qualquer instituição bancária, desde que em nome do selecionado ou representante inscrito neste certame.

**10.6.** O relatório final de atividades (anexo VII), deverá ser elaborado pelo proponente selecionado neste Edital e estar devidamente assinado pelo seu representante legal, bem como conter:

- a) Nome do beneficiário;
- b) Número de CNPJ ou CPF;
- c) Endereço completo do beneficiário;
- d) Nome do responsável;
- e) CPF do responsável legal;
- f) Recurso recebido;
- g) Histórico e informações sobre o beneficiário; e
- h) Descrição da proposta, com nome da ação, descrição detalhada, linguagem artística, local de realização/gravação, número de trabalhadores beneficiados.

10.6.1. O citado relatório final de atividades será utilizado para fins de prestação de contas, satisfazendo os termos do §9º, art. 9º, do Decreto Federal Nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020, que disciplina a execução da Lei Aldir Blanc (Lei Federal Nº 14.017/20), e ao Município caberá a sua análise com aprovação ou reprovação.

10.6.2. A reprova da prestação de contas do beneficiário implicará na recomposição de eventual dano ao erário, sem prejuízo da responsabilização do beneficiário nas esferas administrativa, civil e, ou, criminal, nos termos da lei.

10.6.3. A recomposição de eventual dano ao erário deverá ser realizada com correção monetária dos valores devidos.

## **11. DA CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS E DO DIREITO DE IMAGEM**

**11.1.** O artista proponente ou representante legal, em relação ao material final enviado da proposta artística e cultural, cede todos os direitos autorais e de imagem, e conforme o caso, passando os materiais digitalizados, em vídeo, fotos, *podcasts*, *e-books*, ou em outros formatos, a integrarem o acervo da Unidade de Gestão de Cultura e autorizando, ainda, sem ônus ao Município, a inclusão em materiais institucionais e divulgação em qualquer uma de suas mídias, por tempo indeterminado, cedendo, definitivamente, todos os direitos autorais e de imagem, conforme Anexo II (Cessão de Direitos autorais e Uso de imagem).

**11.2.** O material final enviado da proposta artística e cultural é de uso exclusivo do Município de Jundiaí durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento do prêmio pelo proponente.

**11.3.** O artista proponente ou representante legal declara para fins de cumprimento da lei de direitos autorais, direitos de imagem, ser o único e exclusivamente responsável por quaisquer direitos e obrigações do autor das obras artísticas utilizadas no material final da proposta premiada, isentando o Município de eventuais obrigações decorrentes da publicação em quaisquer meios e suportes existentes, inclusive no site relacionada à ação, na Internet, bem como a



**EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº. 14.017/2020**

reprodução em outras publicações, a comunicação ao público, a edição ou adaptação e a distribuição das obras artísticas que fazem parte do material final da proposta selecionada, conforme Anexo III (Autorização de Direitos autorais de Terceiros).

**11.4** O artista proponente ou selecionado neste certame, assume toda e qualquer responsabilidade sobre a imagem de menores que eventualmente sejam exibidas no material final da proposta selecionada para premiação.

**12. CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**12.1.** A Comissão Organizadora deverá seguir o seguinte cronograma:

- Lançamento e início do período de Inscrições - **de 06/10/21 até 23h59min do dia 22/10/21**
- Habilitação e Inabilitação das inscrições - **de 25/10/21 ao dia 27/10/21**
- Publicação das inscrições habilitadas e inabilitadas - **29/10/21**
- Prazo de recurso para as inscrições inabilitadas e impugnações - **de 03/11/21 até às 23h59min do dia 04/11/21**
- Publicação do Resultado dos recursos - **10/11/21**
- Análise e seleção das propostas - **11/11/2021 ao dia 17/11/21**
- Publicação dos premiados - **19/11/21**
- Prazo de recurso - **de 22/11/21 até às 23h59min do dia 26/11/21**
- Publicação do resultado final e classificação dos premiados - **01/12/21**

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** A inscrição implica no conhecimento e na plena aceitação deste Regulamento.

**13.2.** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Unidade de Gestão de Cultura.

**13.3.** Aplicam-se, concomitantemente, ao presente edital:

- a) O Decreto Municipal 29.339, de 01 de outubro de 2020;
- b) O Decreto Federal 10.464/2020; e
- c) A Lei Emergencial Aldir Blanc, Lei nº. 17.014/2020 com suas alterações.

**13.4.** Os recursos financeiros que, porventura, sobraem deste Edital poderão ser remanejados para iniciativas que visem o atendimento do inciso III, do art. 2º, da Lei Emergencial Aldir Blanc - Lei Federal nº. 14.017/2020.

(JOÃO CARLOS DE LUCA)

**Diretor do Departamento de Cultura**

(MARCELO PERONI)

**Gestor da Unidade de Cultura**

Anexo I - Declaração de não sobreposição de recursos;  
Anexo II - Cessão de Direitos autorais e Uso de imagem;  
Anexo III - Autorização de Direitos autorais de Terceiros;  
Anexo IV - Dados para liberação de prêmio;  
Anexo V - Recibo de pagamento de premiação;  
Anexo VI - Declaração de obrigações trabalhistas;  
Anexo VII - Relatório Final de Atividades.